



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2026

REGISTRO DE PREÇO

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, À PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2026 – 14h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/08/2026 – 23h59min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2026 – 9h00min

INÍCIO DOS LANCES: 07/08/2026 – 9h01min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013.

Fone: (51) 9 9465 8165.

Pregoeiro(a): Anelise Alves Moreira.

E-mail: licitacachoeira@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 337/2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2026, PROCESSO N.º 6283/2026, do tipo menor preço UNITÁRIO, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, conforme descrito no Anexo I, quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. Será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual aquisição de mobiliários através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.2.1. Ser novos e de primeira qualidade, adequados ao uso em serviços de saúde;

2.2.2. Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicável;

2.2.3. Quando aplicável, possuir registro ou cadastro na ANVISA;

2.2.4. Apresentar durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em unidades de saúde;

2.2.5. Ser fornecidos em perfeitas condições de uso;

2.2.6. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos mobiliários sem ônus à Administração Pública;

2.2.7. Todos os mobiliários deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

2.3. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

2.4. Os mobiliários deverão ser entregues montados quando especificado, acompanhados de manual de instruções, garantia do fabricante e demais documentos técnicos aplicáveis.

2.5. Os mobiliários que demandarem montagem deverão ser entregues e montados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

2.6. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.7. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços contratados.

2.8. A contratada obrigará-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

6. DA ENTREGA

6.1. Os mobiliários solicitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670, conforme especificações descritas, acondicionados e transportados de maneira adequada. O horário de entrega dos mobiliários é das 7:30 às 11:00 horas no turno da manhã e das 13:30 às 15:00 horas no turno da tarde. A conferência dos itens será feita pelo fiscal de contrato. O almoxarifado será responsável apenas pela recepção e acondicionamento até a conferência do fiscal de contrato. A empresa contratada será integralmente responsável pelo envio dos mobiliários incluindo todos os custos relacionados à entrega, tais como transporte, embalagem, carga e descarga, não sendo devido qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.2. O prazo para entrega dos itens deverá ser de no máximo 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

6.3. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, o fornecedor será notificado para que efetue a correção ou substituição em até 10 (dez) dias, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Em até 5 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

8.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

8.3. O valor máximo para a contratação do serviço é aquele definido em anexo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

g) Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

- a) Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **9h01min do dia 07/08/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 14h00min do dia 17/07/2026** e prazo final **às 9h00min do dia 07/08/2026**.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

13.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5. Serão aceitos lances intermediários.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.7.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.7.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.7.2 e 13.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.7.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.7.2 e 13.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.7.4.

13.7.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.7.5.

13.8. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na or-



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

dem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. A secretaria solicitante enviará a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo providencie a entrega.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 16.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 16.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Outra secretaria poderá utilizar o Registro de Preço desde que autorizado pela solicitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor.

17.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições licitadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa online (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos itens e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega de itens fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que o material atenda as especificações do edital.

17.3. A empresa fará jus à reequilíbrio de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, desde que a solicitação seja devidamente justificada e comprovada.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

17.4.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

17.4.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO

Cachoeira do Sul, 16 de julho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Enquadramento	Valor Unit.	Valor Total
1	150	Unid.	Cadeira Com Espaldar Médio. Estrutura Em Aço Pintado Em Epóxi Na Cor Preta Fosca, Assento E Encosto Em Madeira Compensada Moldada Anatomicamente, Almofadas De Espuma Injetada Com 4 Cm De Espessura, Revestida Em Courvin Na Cor Preta, Com Proteção Das Bordas Em Perfil De Pvc De Alto Impacto, Braços E Pés Aço, Revestidos Em Poliuretano, Base Giratória Com Regulagem Mecânica Ou A Gás E Altura Do Assento Com No Mínimo 5 (Cinco) Posições, 5 (Cinco) Pés Em Aço. Medidas Aproximadas: 45 X 45 X 42cm (A X L X P).	COTA PRINCIPAL		
2	115	Unid.	Cadeiras Longarinas Em Aço 3 Lugares. Cadeira De Espera Longarina Com 03 Assentos E Base Fixa. Com Conchas Individuais Para Assento/Encosto Em Chapa De Aço De 3,75mm De Espessura, Perfuradas E Curvadas Em Formato Anatômico, Conforme Abnt 1045 E Apoiadas Sobre	ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

			Longarinas Tubulares De Aço Carbono Abnt1010/1020 Com Diâmetro De 38,10mm E Parede De 3,35mm De Espessura E Fixadas Com Rebites De Aço Inoxidável. A Base E O Braço Serão Tipo Trapezoidal Fabricado Em Alumínio Fundido Sae 305. As Longarinas, Braços, Pés E Assento/Encosto Deverão Passar Por Tratamento De Fosfatização E Pintados Com Tinta A Pó, À Base De Resina Epóxi, Aplicada Eletrostaticamente. Para O Acabamento Polido, Somente As Partes Metálicas Fabricadas Em Aço Recebem O Tratamento De Fosfatização E Pintura. As Sapatas Serão Confeccionadas Em Poliamida 6 Com 30 % Fibra De Vidro, Reguláveis Até 20 Mm, Para Eventual Correção De Piso, Dispensando Assim Sua Fixação. Deverão Ser Compostas Por Apoia-Braços Entre Os Assentos Em Alumínio Fundidos Sae 305 Com 40 Mm De Largura. A) Características: Largura Do Assento: 548mm Altura Do Encosto Até O Piso: 820mm Altura Assento Até O Piso: 423mm, Profundidade Total: 637mm, Largura Total De Braço A Braço Com 3 Lugares: 1810mm B) Montagem: Na Montagem, A Distância Entre Uma Concha E Outra Deverá Ser De 42mm. Esta Dimensão Foi Calculada De Modo A Não Provocar Acidentes			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

			Quando O Encosto Estiver Em Movimento.			
3	23	Unid.	Conjuntos De Mesas E Cadeiras Infantil Composto De Mesa E Quatro Cadeiras: Mesa Na Cor Vermelha Produzida Em Polipropileno Resistente. Medindo Aproximadamente: 47 X 7 X 70cm (A X L X P); Cadeiras: Coloridas Com Pés Removíveis Produzidos Em Polipropileno Resistente Sendo: 1 (Uma) Cadeira Azul; 1 (Uma) Cadeira Amarela; 1 (Uma) Cadeira Verde; 1 (Uma) Cadeira Vermelha. Medidas Aproximadas: 67 X 30 X 30cm (A X L X P).	ME/EPP		
4	50	Unid.	Mesa Para Impressora, Cpu E Estabilizador Em Mdf, Com Rodízios Traváveis, Espessura Mínima De 1,5 Cm Com Dois Nichos, Sendo As Prateleiras Com Altura Regulável, Acabamento Das Superfícies Em Laminado Melamínico Na Cor Cinza Claro, Carga Máxima Suportável De 10kg/Tampo, 5kg/Prateleira E 10kg/Base. Medidas 50 X 40 X 70 Cm (A X L X P).	ME/EPP		
5	81	Unid.	Armário Vitrine Com 01 Porta, Fechadura Com Chave, Estrutura Em Aço Pintado Na Cor Branca, Com 03 Prateleiras De Vidro Fumê De Aproximadamente 4 Mm De Espessura. Medida Aproximada: 150 X 50 X 40 Cm	COTA PRINCIPAL		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

			(A X L X P).			
6	36	Unid.	Banco Giratório Em Aço Inoxidável, Com Quatro Pés De Tubos 7/8 Redondos, Altura Regulável (Mínima 47 Cm E Máxima 61 Cm), Através De Eixo Central Com Aproximadamente 35 Cm De Diâmetro, Assento Com Acabamento Boleado (Anti- Cortante) E Pés Com Ponteiras De Borracha.	ME/EPP		
7	02	Unid.	Banqueta Giratória Com Encosto Estofada Com Regulagem De Altura (Banco Mocho), Preto Giratório 360 Graus Gás Encosto Rodízios, Ajuste De Altura Através De Sistema A Gás, Assento Com Espuma Injetada Com Densidade D33, Revestimento Tecido Automotivo Na Cor Preta, Base Em Aço Com 5 Pés, Acabamento Em Polipropileno De Alta Resistência, Diâmetro Assento Com No Mínimo 34 Cm, Medidas Encosto Com No Mínimo 38 Cm (L) X 10 Cm(A), Altura Mín.: 44 Cm (Do Chão Ao Assento), Altura Máx.: 56 Cm (Do Chão Ao Assento), Peso Mínimo Suportado 80 Kg, Com Medidas Mínimas De 60x50x50 Cm (Axlxc). Com Certificação Inmetro	ME/EPP		
8	30	Unid.	Cadeira De Escritório Presidente Preta Mola Ensacada Com Regulagem De Altura E Sistema Com Mecanismo Relax, Que Possibilita Inclinar O Assento Junto Com Encosto, Estrutura Reforçada, A	ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

			Cadeira Tem Base Giratória Em Metal Cromado, Material De Qualidade Que Proporciona Maior Durabilidade E Resistência. Capacidade De 180 Kg Medidas: Encosto Largura: 50 Cm Altura Mínima Até O Chão: 110 Cm Altura Máxima Até O Chão: 118 Cm Assento Profundidade: 50 Cm Largura: 52 Cm Altura Mínima Até O Chão: 48 Cm Altura Máxima Até O Chão: 56 Cm Braços Profundidade: 30 Cm Largura: 7 Cm Distância De Um Braço Ao Outro: 63 Cm Altura Mínima Até O Chão: 72 Cm Altura Máxima Até O Chão: 79 Cm Base Estrela Com 70 Cm Diâmetro. Com Certificação Do Inmetro.			
9	19	Unid.	Mesa Para Computador Em Mdp 15 Mm, Acabamento De Bordas Em Abs, Pés Em Aço Com Pintura Epóxi Na Cor Cinza, Dimensões Aproximadas: Altura: 75 Cm, Largura: 120 Cm, Profundidade: 53 Cm, 3 Gavetas Com Chave. Com Montagem Inclusa.	ME/EPP		
10	17	Unid.	Armário 2 Portas Em Chapa 18 Mm 100% Mdf, Medindo 0,60 Cm Largura X 1,80 M Altura X 0,55 Cm De Profundidade, Dobradiças Com Amortecimento, Com 4 Prateleiras E Aproximadamente 36 Cm Entre Os Espaços, Com Fundo 6 Mm, Puxadores Alça Com Rodapé Na Cor Branca. Com Montagem Inclusa	ME/EPP		
11	01	Unid.	Bancada Em L	ME/EPP		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

			Em Mdf 18 Mm, Fundo 6 Mm, Cor Branco, Dobradiças Com Amortecimento, Corrediças Telescópicas, Puxador Ponto 3 Portas E 2 Gavetas, Apoio Elevado Para Computador. Medidas: 164 Cm X 150 Cm X 54 Cm De Profundidade X 80 Cm De Altura. Com Montagem Inclusa.			
12	50	Unid.	Cadeira Com Espaldar Médio. Estrutura Em Aço Pintado Em Epóxi Na Cor Preta Fosca, Assento E Encosto Em Madeira Compensada Moldada Anatomicamente, Almofadas De Espuma Injetada Com 4 Cm De Espessura, Revestida Em Courvin Na Cor Preta, Com Proteção Das Bordas Em Perfil De Pvc De Alto Impacto, Braços E Pés Aço, Revestidos Em Poliuretano, Base Giratória Com Regulagem Mecânica Ou A Gás E Altura Do Assento Com No Mínimo 5 (Cinco) Posições, 5 (Cinco) Pés Em Aço. Medidas Aproximadas: 45 X 45 X 42cm (A X L X P).	ME/EPP		
13	27	Unid.	Armário Vitrine Com 01 Porta, Fechadura Com Chave, Estrutura Em Aço Pintado Na Cor Branca, Com 03 Prateleiras De Vidro Fumê De Aproximadamente 4 Mm De Espessura. Medida Aproximada: 150 X 50 X 40 Cm (A X L X P).	ME/EPP		

Os mobiliários deverão ser entregues montados quando especificado, acompanhados de manual de instruções, garantia do fabricante e demais documentos técnicos aplicáveis.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

Os mobiliários que demandarem montagem deverão ser entregues e montados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

Concordamos com todas as exigências do edital.

Proposta válida por 1 (um) ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO da empresa.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Quando o documento não contiver prazo de validade expresso, deverá ter sido emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- j) Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.

- k)** Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, modelo anexo III.
- l)** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul, modelo anexo IV.
- m)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- n)** Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**
a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 78/2026
PROCESSO Nº: 6283/2026

No dia _____, às _____h_____min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeira deste órgão, _____, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição de mobiliário, conforme Termo de Referência**, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, visando atender às necessidades da Prefeitura de Cachoeira do Sul, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

O Registro de Preço terá validade de 12 meses a contar da data da publicação da homologação nos diários oficiais, podendo ser prorrogado por igual período.

Subcláusula única: Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não fica obrigada a realizar as contratações dela decorrentes, podendo promover licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada pela Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Cachoeira do Sul. A utilização da Ata por outra secretaria dependerá de prévia autorização da secretaria solicitante.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Subcláusula segunda: O preço a ser pago, referente a cada fornecimento, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades estimadas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

Cláusula.5 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

Subcláusula primeira: A secretaria solicitante enviará a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo providencie a entrega.

Cláusula.6 – DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Subcláusula Primeira: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor.

Subcláusula Segunda: A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições licitadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos itens e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega de itens fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que o material atenda as especificações do edital.

Subcláusula Terceira: A empresa fará jus à reequilíbrio de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, desde que a solicitação seja devidamente justificada e comprovada.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

Cláusula.7 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 16 no edital.

Cláusula.8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

- I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;
- II – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo detentor do registro de preços;
- III – atraso injustificado no fornecimento dos bens ou recusa em atender às solicitações da Administração;
- IV – aplicação de sanção administrativa que impeça o detentor de contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- V – decretação de falência, deferimento do processamento da recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução da sociedade ou ocorrência de fato que comprometa a capacidade de cumprir as obrigações assumidas;
- VI – quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los aos valores compatíveis;
- VII – por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Subcláusula Segunda: O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a superveniência de fato que torne impossível ou excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir de forma motivada.

Subcláusula Terceira: O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente e comunicado ao detentor da Ata por meio que assegure a comprovação do recebimento, produzindo efeitos a partir da data indicada no respectivo ato administrativo.

Cláusula.9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 75/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, _____ de _____ de 2026



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone (51)994658165

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2026

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	200	Unid.	Cadeira Com Espaldar Médio.	R\$ 733,00
2	115	Unid.	Cadeiras Longarinas.	R\$ 604,33
3	23	Unid.	Conjuntos De Mesas E Cadeiras Infantil.	R\$ 879,81
4	50	Unid.	Mesa Para Impressora, Cpu E Estabilizador.	R\$ 156,00
5	108	Unid.	Armário Vitrine.	R\$ 961,66
6	36	Unid.	Banco Giratório.	R\$ 297,09
7	02	Unid.	Banqueta Giratória Com Encosto.	R\$ 310,32
8	30	Unid.	Cadeira De Escritório Presidente.	R\$ 783,00
9	19	Unid.	Mesa Para Computador.	R\$ 301,66
10	17	Unid.	Armário 2 Portas.	R\$ 574,99
11	01	Unid.	Bancada Em L.	R\$ 1.285,31